

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, e a instrução prevista no art. 72, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 329/2026

Dispensa de Licitação Nº 032/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0033

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 15/10/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, a partir do levantamento das edificações existentes, destinados aos estabelecimentos atendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, que apresentam pendências quanto à adequação de sua estrutura física e documentação técnica às exigências sanitárias vigentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados aos estabelecimentos registrados ou em processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. COINTER • Planta de Situação • Planta Baixa Arquitetônica • Fachadas. • Corte Longitudinal • Layout dos Equipamentos • Projeto Hidrossanitário • Fluxograma Operacional	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência;
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADE

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), considerando a quantidade de 36 (trinta e seis) projetos, que serão realizados conforme a necessidade do COINTER.

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O profissional responsável deverá realizar visita técnica presencial aos estabelecimentos indicado pelo COINTER, estes poderão estar localizados nos municípios consorciados ao COINTER.

4.2. Poderá ser solicitado pela Administração o comparecimento presencial do responsável técnico ou de representante da Contratada à sede do COINTER situada na CEASA Noroeste, Rod. Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720 sempre que necessário para reuniões técnicas, esclarecimentos, alinhamentos ou tratativas relacionadas à execução do objeto.

4.3. Os serviços de elaboração dos projetos não necessitam serem realizados nas dependências administrativas do Consórcio COINTER.

4.4. O prazo para elaboração e entrega dos projetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do serviço pelo COINTER e da disponibilização, pelo Consórcio, das informações necessárias ao início da execução.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 15/10/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.5. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.5.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por projeto/agroindústria efetivamente solicitado, executado, entregue e aceito pelo COINTER, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e o atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos serviços prestados.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de projetos efetivamente entregues e atestados em cada período, observado o limite de até 03 (três) projetos por período de 30 (trinta) dias.

7.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e

atesto da Nota Fiscal, desde que atendidas as condições para liquidação da despesa e comprovada a regularidade fiscal exigível.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LAYS VALERIO DE MELLO**
Data: 09/10/2026 11:44:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lays Valério de Mello
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados aos estabelecimentos registrados ou em processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. COINTER • Planta de Situação • Planta Baixa Arquitetônica • Fachadas. • Corte Longitudinal • Layout dos Equipamentos • Projeto Hidrossanitário • Fluxograma Operacional	36		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () à vista () 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do serviço.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026

I. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, a partir do levantamento das edificações existentes, destinados aos estabelecimentos atendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, que apresentam pendências quanto à adequação de sua estrutura física e documentação técnica às exigências sanitárias vigentes.

1.2. Os serviços compreenderão a realização de levantamento técnico presencial dos estabelecimentos, a análise das características físicas e operacionais existentes e a elaboração do projeto final do estabelecimento, contemplando as adequações necessárias ao atendimento das exigências sanitárias e operacionais estabelecidas pelo S.I.M. COINTER.

1.3. Os projetos elaborados serão submetidos à análise da equipe técnica do S.I.M. COINTER e deverão representar a configuração final proposta para cada estabelecimento, servindo como documentação técnica para a avaliação das condições sanitárias, da estrutura física e dos fluxos operacionais da unidade.

II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. COINTER possui estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal e que, no decorrer do processo de regularização e adequação sanitária, necessitam complementar sua documentação técnica, especialmente no que se refere aos projetos arquitetônicos e complementares de suas instalações.

2.2. Atualmente, verifica-se que parte das agroindústrias apresenta dificuldades na elaboração e apresentação dos projetos necessários à regularização de sua estrutura física especialmente quanto à representação técnica, padronização dos documentos, definição dos fluxos de produção, disposição dos equipamentos e detalhamento das instalações hidrossanitárias.

2.3. Considerando que foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária do COINTER, realizada em 28/08/2026, Ata nº 005/2026, a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos destinados aos empreendimentos dos produtores atendidos pelo S.I.M. COINTER, conforme necessidade.

2.4. A elaboração e análise dos projetos também demanda conhecimentos técnicos específicos da área de arquitetura e engenharia, que extrapolam as atribuições ordinárias dos profissionais responsáveis pelas atividades de inspeção sanitária. O quadro de pessoal do

COINTER não dispõe, atualmente, de profissionais com atribuição específica para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, tornando necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda.

2.5. Embora os Médicos Veterinários integrantes do S.I.M. COINTER possuam competência para realizar a avaliação das condições sanitárias e dos aspectos relacionados ao processo produtivo dos estabelecimentos, a elaboração e o detalhamento técnico de projetos arquitetônicos e complementares constituem atividades que requerem conhecimentos e habilitação profissional específicos. Além disso, a apresentação de projetos incompletos, sem padronização ou com informações insuficientes dificulta a análise técnica pelos profissionais do Serviço de Inspeção, ocasionando a necessidade de solicitações de complementação, correções e reapresentações.

2.6. Tal situação resulta em retrabalho para a equipe técnica do S.I.M. COINTER, dificuldades de comunicação e orientação aos produtores quanto à forma adequada de elaboração e apresentação dos projetos, além de sucessivas correções e pendências documentais. Consequentemente, ocorre redução da eficiência do processo de análise e regularização dos estabelecimentos, podendo prolongar o prazo necessário para sua certificação e adequação às exigências sanitárias.

2.7. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para oferecer suporte técnico aos estabelecimentos, mediante a realização de levantamento das condições existentes, acompanhamento individualizado de cada empreendimento e elaboração dos projetos de acordo com as características específicas de cada unidade produtiva e com as exigências estabelecidas pelo S.I.M. COINTER.

2.8. A atuação da empresa contratada permitirá, ainda, orientar os responsáveis pelos estabelecimentos quanto às adequações necessárias, realizar os ajustes e correções pertinentes e apresentar os projetos de forma padronizada e tecnicamente adequada, contribuindo para a redução de pendências e indeferimentos, a diminuição do retrabalho da equipe de inspeção e a maior celeridade no processo de análise e certificação.

2.9. A elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares permitirá, ainda, melhor avaliação da estrutura física dos estabelecimentos, dos fluxos operacionais, da disposição dos equipamentos e das instalações hidrossanitárias, possibilitando verificar de forma mais objetiva o atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas dos estabelecimentos atendidos pelo S.I.M. COINTER, proporcionando maior padronização e qualidade na documentação técnica apresentada, maior eficiência nas atividades de análise e fiscalização e melhores condições para a regularização dos empreendimentos perante a legislação sanitária vigente.

2.11. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares mostra-se necessária para dar suporte e continuidade às atividades desenvolvidas pelo S.I.M. COINTER, contribuindo para o cumprimento de sua finalidade institucional, para a melhoria dos processos de regularização dos estabelecimentos e para a garantia das condições sanitárias necessárias à produção e comercialização segura de produtos de origem animal.

III. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

IV. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá prestar serviços técnicos especializados para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados aos estabelecimentos registrados ou em processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. COINTER, conforme demanda e indicação do Consórcio.

4.2. Considerando que os estabelecimentos objeto da contratação são, em sua maioria, edificações já existentes e em funcionamento, os serviços deverão considerar a situação física existente do estabelecimento, mediante levantamento técnico presencial, bem como as adequações necessárias ao atendimento das exigências sanitárias e operacionais estabelecidas pelo S.I.M. COINTER.

4.2.1. O objetivo da contratação é a elaboração do projeto final do estabelecimento, contendo a configuração física e operacional que deverá ser considerada para fins de análise e aprovação pelo S.I.M. COINTER.

4.2.2. Não será exigida a elaboração de projeto específico de reforma, projeto executivo de obra ou projeto correspondente à situação original do estabelecimento. A documentação técnica deverá representar a configuração final proposta para o estabelecimento, contemplando as adequações necessárias ao atendimento das exigências sanitárias.

4.3. A contratada deverá elaborar, para cada estabelecimento indicado pelo COINTER, os seguintes projetos e documentos técnicos:

4.3.1. Planta de Situação – escala 1:500: deverá representar a localização do estabelecimento no terreno ou lote, sua implantação em relação aos limites da propriedade e, quando aplicável, sua relação com as vias de acesso e demais elementos necessários à identificação da localização da unidade.

4.3.2. Planta Baixa Arquitetônica – escala 1:100: deverá representar a configuração final do estabelecimento, contemplando os ambientes, dimensões, áreas, acessos, portas,

janelas, paredes, divisões internas e demais elementos necessários à compreensão da estrutura física e à análise das condições sanitárias.

4.3.3. Fachadas – escala 1:50: deverão representar as faces externas do estabelecimento, possibilitando a visualização da configuração arquitetônica externa da edificação.

4.3.4. Corte Longitudinal – escala 1:50: deverá representar, por meio de seção vertical da edificação, suas características construtivas, alturas, níveis e demais elementos necessários à compreensão da estrutura física do estabelecimento.

4.3.5. Layout dos Equipamentos – escala 1:100: deverá indicar a localização e disposição dos equipamentos e mobiliários utilizados no processo produtivo, de forma compatível com a atividade desenvolvida, permitindo a análise da organização dos ambientes e dos fluxos de produção.

4.3.6. Projeto Hidrossanitário – escala 1:100: deverá contemplar a representação e o detalhamento da rede de abastecimento de água e da rede de esgotamento sanitário do estabelecimento, incluindo os pontos de utilização e demais elementos necessários à análise das instalações.

4.3.7. Fluxograma Operacional: deverá demonstrar a sequência das etapas do processo produtivo, indicando, por meio de setas e representação gráfica adequada, o fluxo de produção, a circulação dos colaboradores e, quando aplicável, a entrada e saída de matérias-primas, produtos, resíduos e demais elementos relevantes ao processo.

4.4. Antes da elaboração dos projetos, o profissional responsável deverá realizar visita técnica presencial ao estabelecimento indicado pelo COINTER, com o objetivo de conhecer e levantar as condições físicas e operacionais existentes.

4.4.1. A visita técnica deverá contemplar, conforme as características de cada estabelecimento:

- a) levantamento das dimensões e características físicas da edificação;
- b) verificação dos ambientes e respectivas utilizações;
- c) levantamento da disposição existente dos equipamentos;
- d) identificação das instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- e) análise do fluxo de produção e da circulação dos colaboradores;
- f) identificação das condições que deverão ser consideradas na elaboração do projeto final;
- g) diálogo com o responsável pelo estabelecimento para compreensão do processo produtivo e das características específicas da atividade desenvolvida;
- h) demais informações necessárias à adequada elaboração dos projetos.

4.4.2. A contratada deverá considerar, na elaboração dos projetos, as informações obtidas durante a visita técnica, as características da atividade desenvolvida e as orientações e exigências apresentadas pela equipe técnica do S.I.M. COINTER.

4.4.3. Quando identificada a necessidade de adequação da estrutura existente para atendimento às exigências sanitárias, o projeto final deverá contemplar a configuração pretendida após as adequações necessárias, de modo a possibilitar a análise técnica pelo S.I.M. COINTER.

4.5. Os projetos deverão ser elaborados de forma integrada e compatível entre si, de modo que as informações constantes na planta baixa, layout dos equipamentos, projeto hidrossanitário e fluxograma operacional sejam coerentes e correspondam à configuração final do estabelecimento.

4.5.1. Os projetos deverão observar as exigências e orientações técnicas estabelecidas pelo S.I.M. COINTER, bem como a legislação sanitária aplicável, as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes à atividade desenvolvida.

4.5.2. Após a entrega, os projetos serão submetidos à análise da equipe técnica do S.I.M. COINTER, especialmente quanto aos aspectos relacionados às condições sanitárias, estrutura física e fluxos operacionais do estabelecimento.

4.5.3. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades, omissões ou necessidade de complementação das informações nos projetos e documentos técnicos apresentados, a Contratada deverá realizar os ajustes e correções solicitados pelo COINTER, sem custo adicional, desde que decorrentes de falhas, inconsistências ou desconformidades relacionadas aos serviços originalmente contratados.

4.6. A equipe do S.I.M. COINTER será responsável por indicar à Contratada os estabelecimentos que deverão ser objeto dos serviços, fornecendo as informações disponíveis e necessárias para o agendamento das visitas técnicas e, quando necessário, intermediando o contato com os responsáveis pelos respectivos estabelecimentos.

4.6.1. Os estabelecimentos poderão estar localizados nos municípios consorciados ao COINTER, que atualmente é composto por: Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Baixo Guandu, Colatina, Fundão, Governador Lindenberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itapemirim, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã e Sooretama.

4.6.2. Durante a vigência contratual, poderão ocorrer alterações na composição dos municípios consorciados, inclusive com a inclusão de novos municípios, hipótese em que os serviços poderão ser solicitados para estabelecimentos localizados nos novos municípios integrantes.

4.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo, mas não se limitando a, despesas com deslocamento, combustível, pedágios, estacionamento, utilização de veículos, alimentação e demais despesas decorrentes da realização das visitas técnicas nos municípios e estabelecimentos indicados pelo COINTER.

4.7.1. O COINTER não fornecerá veículo, combustível ou qualquer outro meio de transporte para deslocamento da contratada ou de seus profissionais até os estabelecimentos objeto da contratação.

4.7.2. As despesas decorrentes dos deslocamentos deverão estar integralmente incluídas no valor contratado, não sendo admitido pagamento adicional pelo COINTER a esse título.

4.8. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, de acordo com a natureza de cada atividade.

4.8.1. As atividades que demandem levantamento das condições físicas e operacionais do estabelecimento deverão ser realizadas presencialmente.

4.8.2. As atividades de elaboração, revisão, ajustes e encaminhamento dos projetos poderão ser realizadas de forma remota.

4.8.3. Poderá ser solicitado pela Administração o comparecimento presencial do responsável técnico ou de representante da Contratada à sede do COINTER, sempre que necessário para reuniões técnicas, esclarecimentos, alinhamentos ou tratativas relacionadas à execução do objeto.

4.8.4. Os comparecimentos presenciais previstos no item anterior deverão estar compreendidos nas obrigações da Contratada e não ensejarão pagamento adicional pelo COINTER, devendo as respectivas despesas de deslocamento estar incluídas no valor contratado.

V. DA DEMANDA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão solicitados pelo COINTER de acordo com a necessidade do S.I.M. COINTER e a demanda existente, não havendo obrigação de solicitação de quantidade mínima de projetos durante a vigência contratual.

5.1.1. Estima-se a contratação máxima de até 36 (trinta e seis) projetos durante a vigência contratual, não constituindo essa estimativa obrigação de contratação da quantidade total pelo COINTER, sendo devidos à Contratada somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pelo Consórcio.

5.1.2. O COINTER poderá solicitar, simultaneamente, até 03 (três) projetos por período de 30 (trinta) dias, conforme a demanda existente e a capacidade de acompanhamento e análise da equipe técnica do S.I.M. COINTER.

5.1.3. Cada solicitação corresponderá a 01 (um) estabelecimento e deverá contemplar a elaboração integral dos projetos e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

5.1.4. A solicitação será realizada formalmente pelo COINTER, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a identificação do estabelecimento, endereço, contato do responsável e demais informações necessárias para a execução do serviço.

5.2. O prazo para elaboração e entrega dos projetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do serviço pelo COINTER e da disponibilização, pelo Consórcio, das informações necessárias ao início da execução.

5.2.1. O prazo compreenderá a realização da visita técnica, o levantamento das informações, a elaboração dos projetos e documentos técnicos e a entrega da documentação final.

5.2.2. Caso sejam solicitados ajustes ou correções decorrentes de inconsistências, omissões ou desconformidades dos projetos em relação às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá realizá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem custo adicional para o COINTER.

VI. DA FORMA DE ENTREGA

6.1. Os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues exclusivamente em meio digital, por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional indicado pelo COINTER ou por outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Consórcio.

6.1.1. Os documentos deverão ser entregues em formato PDF, devidamente identificados, datados e assinados pelo respectivo responsável técnico, com indicação de seu registro profissional.

6.1.2. Os arquivos dos projetos deverão também ser disponibilizados em formato editável, preferencialmente DWG, ou outro formato compatível previamente aceito pelo COINTER.

6.1.3. A documentação entregue deverá apresentar qualidade suficiente para impressão e análise técnica, contendo identificação do estabelecimento, título do projeto, escala, data, identificação do responsável técnico e respectivo registro profissional.

6.1.4. Para fins de instrução do processo do S.I.M. COINTER, será considerado como documento técnico objeto da contratação o projeto final entregue pela contratada, após os ajustes necessários e em condições de submissão à análise da equipe técnica do Serviço de Inspeção.

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

7.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), em plena validade, compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação.

7.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares previstos neste Termo de Referência.

7.3. Os projetos e documentos técnicos deverão ser assinados pelo respectivo responsável técnico, com indicação de seu registro profissional.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Indicar à Contratada os estabelecimentos que deverão ser objeto dos serviços, conforme a demanda do S.I.M. COINTER;

8.1.2. Fornecer à Contratada as informações e documentos disponíveis e necessários à adequada execução dos serviços;

8.1.3. Fornecer as orientações e exigências sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos, dentro de sua competência institucional;

8.1.4. Quando necessário, intermediar o contato entre a Contratada e os responsáveis pelos estabelecimentos, para viabilizar o agendamento e a realização das visitas técnicas;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Analisar os projetos e documentos técnicos apresentados pela Contratada, especialmente quanto aos aspectos sanitários, estrutura física e fluxos operacionais, dentro das atribuições do S.I.M. COINTER;

8.1.8. Comunicar formalmente à Contratada eventuais inconsistências, desconformidades ou necessidades de complementação identificadas durante a análise dos projetos;

8.1.9. Receber e atestar os serviços efetivamente prestados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do contrato;

- 8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e sua proposta;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- 8.1.13. Manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao regular acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

VIX. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;
- 9.1.2. Realizar, previamente à elaboração dos projetos, a visita técnica presencial ao estabelecimento indicado pelo COINTER, efetuando o levantamento das condições físicas e operacionais existentes;
- 9.1.3. Elaborar os projetos e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência de acordo com as características do estabelecimento, as informações obtidas durante a visita técnica, as orientações do S.I.M. COINTER, a legislação sanitária aplicável e as normas técnicas pertinentes;
- 9.1.4. Assegurar a compatibilidade entre os projetos, plantas, layout dos equipamentos, instalações hidrossanitárias e fluxograma operacional, de modo que todos representem a mesma configuração final do estabelecimento;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade do registro da empresa e dos profissionais responsáveis perante o respectivo Conselho Profissional;
- 9.1.6. Assumir integral responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e documentos sob sua responsabilidade, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas;
- 9.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.1.8. Realizar, sem custo adicional para o COINTER, as correções e complementações decorrentes de erros, omissões, inconsistências ou desconformidades verificadas nos serviços executados, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado;
- 9.1.9. Entregar os projetos e documentos técnicos nos formatos e meios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os arquivos em formato PDF e editável;

- 9.1.10. Comparecer à sede do COINTER, quando formalmente solicitado, para reuniões, esclarecimentos ou alinhamentos relacionados à execução dos serviços, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de dias a ser previamente acordada entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.11. Comunicar imediatamente ao COINTER qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- 9.1.12. Acatar as orientações do COINTER e do fiscal do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato;
- 9.1.13. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do COINTER, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual;
- 9.1.15. Manter sigilo sobre as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins da contratação;
- 9.1.16. Responder pelos danos causados ao COINTER ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos arquivos e documentos produzidos durante a execução dos serviços;
- 9.1.18. Prestar os esclarecimentos necessários ao COINTER acerca dos projetos e documentos técnicos elaborados, sempre que solicitado durante a vigência contratual.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2026, a saber:

Projeto Atividade:

2.003 – Operacionalização e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se, para fins de julgamento, a quantidade máxima estimada de 36 (trinta e seis) projetos, para o período de 01 (um) ano, observados os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A proposta de preços deverá apresentar o valor unitário por projeto/agroindústria e o respectivo valor global estimado, correspondente à execução de até 36 (trinta e seis) projetos, para fins de julgamento da proposta.

11.2.1. A quantidade de 36 (trinta e seis) projetos constitui mera estimativa para fins de formação do valor global e julgamento das propostas, não gerando ao COINTER obrigação de solicitar ou contratar a totalidade dos serviços estimados.

XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por projeto/agroindústria efetivamente solicitado, executado, entregue e aceito pelo COINTER, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e o atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos serviços prestados.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de projetos efetivamente entregues e atestados em cada período, observado o limite de até 03 (três) projetos por período de 30 (trinta) dias.

12.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, desde que atendidas as condições para liquidação da despesa e comprovada a regularidade fiscal exigível.

12.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

XIII. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. O prazo correspondente a prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

XIV. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. COINTER designado, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O representante do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços e pela qualidade, precisão, compatibilidade e conformidade técnica dos projetos e documentos elaborados, inclusive perante terceiros, não implicando a atuação da fiscalização em transferência ou assunção de responsabilidade técnica pelo COINTER ou por seus agentes e prepostos.

XV. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Não se aplica

XVI. DA AMOSTRA

16.1. Não se aplica

XVII. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Esclarecimentos e demais informações a respeito deste Termo de Referência poderão ser solicitados à Administração do COINTER, por meio do e-mail compras.cointer@gmail.com, pelo telefone (27) 99529-8213 ou mediante comparecimento à sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA Noroeste, Rod. Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

Colatina/ES, 03 de setembro de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)